

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT (Drone), de categoria profissional, em formato compacto, com peso máximo de decolagem (MTOW) inferior a 250 gramas, destinado ao atendimento das necessidades finalísticas da Secretaria de Administração, incluindo kit de acessórios essenciais à operação contínua e ao pleno funcionamento do equipamento, composto, no mínimo, por baterias sobressalentes, central(is) de carregamento, hélices de reposição e bolsa de transporte.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT (Drone), de categoria profissional e formato compacto, com peso máximo de decolagem (MTOW) inferior a 250 (duzentos e cinquenta) gramas, equipado com tecnologia de imagem com suporte a High Dynamic Range – HDR, acompanhado de kit de acessórios essenciais à operação contínua e ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo baterias sobressalentes, central(is) de carga, hélices de reposição e bolsa de transporte, destinado ao atendimento das necessidades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (meses)**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo dos prazos de garantia e assistência técnica eventualmente estabelecidos para o equipamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação será apurado mediante pesquisa de preços e demais procedimentos previstos na legislação aplicável, devendo ser verificada formalmente a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC, tendo em vista que, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do referido instrumento possui caráter facultativo para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICAIVA DA DEMANDA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração equipamento aéreo não tripulado de categoria profissional, compacto e adequado à realização de registros fotográficos e audiovisuais, levantamentos visuais,



acompanhamento e documentação de atividades, eventos, obras, espaços e demais ações de interesse da Administração Pública Municipal.

A aquisição de um **VANT/Drone com tecnologia de imagem com suporte a High Dynamic Range – HDR**, aliada ao fornecimento de baterias sobressalentes, central de carga, hélices de reposição e bolsa de transporte, permitirá maior autonomia operacional, mobilidade e disponibilidade do equipamento para utilização nas atividades institucionais do Município.

A solução também possibilitará a produção de registros aéreos com maior qualidade de imagem, favorecendo a documentação das ações administrativas e a elaboração de materiais de caráter institucional, técnico e informativo, sempre observadas as finalidades públicas e a legislação aplicável.

A escolha de equipamento com **MTOW inferior a 250 (duzentos e cinquenta) gramas** visa proporcionar maior praticidade de transporte, manuseio e operação, mantendo características compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público ao proporcionar à Administração Municipal ferramenta tecnológica própria, reutilizável e disponível conforme a demanda, reduzindo a necessidade de contratação eventual de terceiros para atividades que possam ser executadas diretamente pelos servidores devidamente habilitados e autorizados.

A contratação busca, portanto, atender às necessidades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração, proporcionando melhores condições para a realização de registros aéreos, acompanhamento visual, documentação e divulgação institucional das ações desenvolvidas pelo Município, observadas as normas de segurança operacional, privacidade, proteção de dados e demais regulamentações pertinentes à utilização de aeronaves não tripuladas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2.1 - As necessidades referentes a esta aquisição, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
001	Drone profissional compacto, com peso máximo de decolagem inferior a 250 g, equipado com câmera com sensor CMOS de no mínimo 1/1,3", resolução fotográfica mínima de 48 MP e gravação de vídeo em até 4K a 60 fps, com suporte a HDR. Sistema de estabilização mecânica de câmera em 3 eixos, abertura	UN	02	10.102,85	20.205,70



aproximada de f/1.7 ou superior, transmissão de vídeo em alta definição com alcance mínimo de 10 km, sistema de posicionamento por satélite (GPS/Galileo/BeiDou ou equivalente), sensores de obstáculos omnidirecionais ou tecnologia equivalente para detecção e prevenção de obstáculos, retorno automático ao ponto de decolagem, modos de voo inteligentes e rastreamento de objetos. Autonomia de voo de no mínimo 30 minutos por bateria, com bateria inteligente e carregamento adequado. Controle remoto com tela integrada de alta resolução, dispensando o uso de smartphone, com armazenamento interno ou suporte a cartão de memória. Acompanha aeronave, controle remoto com tela, bateria, carregador, hélices sobressalentes, cabos necessários e demais acessórios para pleno funcionamento. Equipamento novo, original, sem uso e acompanhado de garantia do fabricante.				
VALOR ESTIMADO	RS= 20.205,70			

3. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Sustentabilidade: a contratação deverá observar, no que couber, as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à redução de impactos ambientais, à eficiência energética, à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes do uso ou descarte do equipamento.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O fornecedor será selecionado mediante adoção do critério de **menor preço para o item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Administração verificará a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.



5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação necessários à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Habilitação jurídica

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, quando cabíveis;
- c) documento de identificação do representante legal, quando necessário.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando pertinente ao ramo de atividade;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4. Qualificação técnica (Justificativa da não necessidade)

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica e com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, não será exigido atestado de capacidade técnica, salvo se sobrevier justificativa técnica específica que demonstre sua necessidade.

5.5. Qualificação econômico-financeira (Justificativa da não necessidade)

Considerando a natureza simples do objeto, o reduzido valor da contratação e o prazo de entrega estabelecido, poderá ser dispensada a apresentação de documentação econômico-financeira mais complexa, desde que a opção seja devidamente motivada nos autos e observada a legislação e regulamentação municipal aplicáveis.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscal da contratação: **JHENNIFER CRISTINA SOARES DE SOUZA, Matrícula: 3563**

6.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições e atestar o recebimento, quando cabível.

6.4. O prazo para entrega do objeto será de até **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data d6e recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. A Contratada deverá realizar a entrega do VANT/Drone e de todos os acessórios que integram o objeto em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados da documentação pertinente.

6.6. Considerando a necessidade de disponibilização do equipamento para atendimento às necessidades finalísticas da Secretaria de Administração, a entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 4.1, permitindo à Administração realizar a conferência das especificações, da quantidade, dos acessórios e das condições de funcionamento do equipamento.

6.7. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente solicitada pela Contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da devida justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e anuência da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente definido, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, entrega em desacordo com as especificações, entrega incompleta, atraso na entrega, fornecimento de equipamento ou acessórios defeituosos, não substituição do material, descumprimento das obrigações contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:



a) de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência, observados os limites legais;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item adjudicado, no caso de não substituição ou correção do equipamento ou acessório que não esteja de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis.

III – Impedimento de licitar e contratar, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

7.2. No processo de aplicação de sanções, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido na respectiva notificação. Caso a multa não seja paga, poderá ser descontada dos créditos que a Contratada tenha a receber da Administração, observada a legislação aplicável. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após verificação do atendimento das exigências de caráter técnico e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa no equipamento e nos acessórios recebidos, verificando, no mínimo, a integridade física, marca e modelo ofertados, peso máximo de



decolagem, características de imagem e suporte a HDR, quantidade e compatibilidade dos acessórios, condições das baterias, central(is) de carga, hélices de reposição, bolsa de transporte e demais especificações exigidas.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou incorreções, resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.4. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à apresentação dos manuais, certificados de garantia, documentos fiscais e demais documentos necessários à utilização e conservação do equipamento.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada promover a correção ou substituição no prazo de até 12 (doze) horas, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, da quantidade, da qualidade e do pleno atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, emitido pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação do objeto fornecido, nem sua responsabilidade pelos vícios e defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 1:

Ficha:	0032
Órgão gestor:	3 – MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ
Unidade Orçamentária:	2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	2404 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:	1002 – Obras, Instal. e Equipamentos p/ Prédios Públicos
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Subelemento:	33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO



Fonte:

1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados **15 (quinze)** dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

11.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração convocar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a contratação, conforme o caso.

11.2. Na emissão da Nota de Empenho, caso os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação estejam com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

12.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

12.4. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.5. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.6. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

12.7. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro).

12.8. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.9. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;



13. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Contratante o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

15.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.205,70 (vinte e mil duzentos e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 10.102,85 (dez mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para cada Drone.

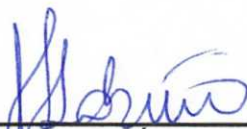
15.3. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, memória de cálculo e documentos comprobatórios constantes em documento próprio dos autos.



16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Araguapaz-GO, aos 23 de setembro de 2026.



ÂNGELA JOSÉ FABRICIO
Superintendente de Administração
DECRETO Nº 8507/2025

Termo de Referência **APROVADO:**



MARCIO ANTÔNIO AVELAR
Gestor Municipal
DECRETO Nº 8487/2025

